



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Prorrogações	6
Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA Nº. 10.518. 03 DE ABRIL DE 2024.

OBJETO: “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que o Professor da sala encontra-se designada como Orientador Pedagógico nos termos da Portaria nº. 10.517, de 02/04/24, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **ADRIANA DE CÁSSIA GATO**, portadora da cédula de identidade RG.

nº.33.182.617-3 - SSP/SP e do CPF/MF.:222.389.978-14, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, a professora **rita de CÁSSIA DOCUSSE VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG. nº.: 20.396.352-0-SSP/SP e do CPF/MF.: 102.735.598-69, que se encontra afastada por motivos particulares.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput deste Artigo anterior, ocorreu devido ao afastamento do Professor Titular, por motivos particulares, cuja atribuição de aulas ocorreu no Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC, no dia 03/04/2024, seguindo a escala de substituições do Auxiliar Docente e, se refere ao Etapa 1B, período da integral junto ao CEMEI “Joaquim Ferreira Pires”.

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, 03 de abril de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.519. 03 DE ABRIL DE 2024.

OBJETO: “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 3 de 6

de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que a professora da sala encontra -se designada como Supervisor de Ensino nos termos da Portaria nº. 10.511, de 22/03/2024, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **LETÍCIA CHRIPIN DIOGO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. nº.: 46.543.870-2 - SSP/SP e do CPF/MF.: 385.669.028-07, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – anos iniciais, a professora **LENARA VILAR SANTOS BORBA**, portadora da cédula de identidade RG. nº.: 44.690.864-2-SSP/SP e do CPF/MF.: 383.600.698-75, que se encontra afastada por motivos particulares.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput deste Artigo anterior, ocorreu devido ao afastamento do Professor Titular, por motivos particulares, cuja atribuição de aulas ocorreu no Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC, no dia 03/04/2024, seguindo a escala de substituições do Auxiliar Docente e, se refere ao 5º ano A, período integral junto a EMEF "Francisco de Vilar Horta".

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Américo de Campos/SP, 03 de abril de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

DO CONTRATO Nº 49/2022

Por este instrumento, à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP, com sede à Av. Fortunato Ruza, nº 270, Centro Município de Américo de Campos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosenaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa **C C CALEJON DOS SANTOS - ME**, CNPJ 74.384.231/0001-82, com sede na Rua Bahia, nº 2955, CEP - 15500-005, Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Senhor Cilmar Cezar Calejon dos Santos, brasileiro, Divorciado, portador do RG: 569.141 SSP/MT, CPF: 383.817.021-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2853, Bairro Vila Marim, Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - DA VIGÊNCIA

Fica a partir de 11 de abril de 2024, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e reajustados o valor do contrato, no percentual de 4,50%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 296,75 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais).

Cláusula 2ª DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 4 de 6

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais

pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos

resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

2.2.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus funcionários e terceirizados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

2.2.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados sigilosos de interesse público, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 5 de 6

2.2.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo – Tribunais de Contas.

2.2.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

2.2.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

CLÁUSULA 3ª - DOS INCIDENTES E RESPONSABILIDADES

3.1 O Encarregado de dados da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.2 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, relativo a dados pessoais.

3.3 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 03 de abril de 2024.

Rafael Gimenez Marioto

Prefeito municipal

C C Calejon dos Santos - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6

Ana Claudia Cassia da Silva Feitosa de Oliveira

RG: 42.539.653-8

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 36/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Gimenez Marioto, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Astrogildo Batista de Carvalho, nº 123, Jardim dos Ipês, CEP – 15550-000, na cidade de Américo de Campos, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Souza & de Souza Clínica Médica Ltda ME**, com sede em Jales, Estado de São Paulo, à Av. João Amadeu, nº 2.050, Bairro Centro, CNPJ: 26.752.172/0001-05, neste ato, representada pela senhora Ilma Soares de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 13.523.226 SSP/MG, CPF Nº 065.394.606-60, residente e domiciliada à Rua 13, nº 2.154, Centro, Apto 8, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Quarta - Fica a partir de 05 de abril de 2024, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 04 de abril de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
-Prefeito Municipal-

SOUZA & DE SOUZA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
ILMA SOARES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6

Ana Claudia Cassia da Silva Feitosa de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1752

Página 6 de 6

RG: 42.539.653-8

Prorrogações

TERMO PRORROGAÇÃO Nº 01/2024 **AO CONTRATO Nº 32/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, inscrita no CNPJ 45.160.173/0001-05 com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos-SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Gimenez Marioto, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Atrogildo Batista de Carvalho, nº 123, Jardim do Ipês, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos -SP, e do outro lado a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sediada na Av. Prefeito Mario Pozzobon, nº 2784, Bairro Pozzobon, CEP - 15.503-021, Município Votuporanga, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 23.835.298/0001-55, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.229.453.235, neste ato representada na forma de seu estatuto, por Gustavo Garcia Carvalho da Silva, brasileiro, separado judicialmente, RG: nº 27.806.131-X SSP/SP, CPF nº 274.627.038-23, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mário Pozzobon, 2784, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, adiante denominada apenas CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

Fica a partir de 05 de abril de 2024, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 03 de abril de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal
Contratante

PARCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Gustavo Garcia Carvalho da Silva
CONTRATADA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: MAYKOL DOUGLAS DE OLIVEIRA CRUZ
37053318842

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS CATEGORIA DANÇA "OFICINA DE ZUMBA.

VALOR R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 24/2024 **DATA:** 04/04/2024

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 14/2024**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **MAYKOL DOUGLAS DE OLIVEIRA CRUZ 37053318842**, inscrita no CNPJ nº 18.675.094/0001-64, com sede na Rua Natalia Alves Castanheira, nº 1925, Chácara das Paineiras, CEP - 15.502-222, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Contratação de empresa especializada em manifestações artísticas culturais categoria dança "Oficina de Zumba.

Valor total estimado **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 04 de abril de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal